



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de material elétrico para iluminação pública em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz:

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes à contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.

Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
 - c) Não está adstrita a valores;
 - d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e consequentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando a Nota Pública, de 13 de abril de 2020, na qual o CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia, conforme orientam a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;

Considerando ainda a Instrução Normativa nº 03/2020; que dispõe sobre a provação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela **“NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Este procedimento licitatório será realizado na forma presencial, respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, (novo Coronavírus) estabelecidas pelos órgãos competente. Será disponibilizado álcool em gel, água e sabão para higienização das mãos, como também, obrigatoriedade do uso de máscara, conforme estabelecido no edital, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros da comissão, licitantes e demais presente se houver.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, saneamento básico, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz necessita realizar fornecimento de material elétrico para iluminação pública em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz:

Justifica-se a contratação de empresas com objetivo de formar o sistema de registro de preço para o fornecimento de Material elétrico para iluminação pública, tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Um sistema de Gestão de Iluminação Pública eficiente traz uma série de benefícios para a população. Afinal, ele amplia a sensação de segurança na cidade, proporciona mais conforto para todos, melhora o trânsito à noite, reduz gastos e assim por diante. Com a substituição das lâmpadas tradicionais de vapor de sódio pelos modelos de LED, a iluminação pública tornou-se a porta de entrada para sistemas inteligentes nas cidades. Isso porque é possível utilizar sua infraestrutura para conectar diferentes serviços na localidade.

Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



material elétrico, onde os serviços de iluminação são de extrema necessidade, Por todo o exposto, justifica-se a contratação de empresa mediante procedimento licitatório Pregão Presencial (SRP) com base na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002, pelo período de 12 Meses.

Porto de Moz/PA, 19 de Abril de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz